



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES DECORRENTES DAS DENÚNCIAS RELATIVAS AO ATENDIMENTO DE CLÍNICAS PSIQUIÁTRICAS DE LONDRINA – CPL E VILLA NORMANDA

A Comissão foi criada pelo Requerimento nº 36/2019 para o acompanhamento das investigações relacionadas à crise no setor psiquiátrico de Londrina e a busca de soluções para atendimento de doentes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

PRESIDENTE: Vereador **ROBERTO FÚ**

RELATOR: Vereador **VILSON BITTENCOURT**

MEMBRO: Vereador **EDUARDO TOMINAGA**

Assessoria (Portarias nºs 49 e 52/2019):
Jurídica
Marli Melo de Paiva
Controladoria
Wagner Vicente Alves
Departamento de Apoio às Comissões
Viviane Tsusaki Borges da Costa

**Londrina
2019**



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

**“Precisamos de uma
Rede de Sistema de Saúde
que trata uma perna quebrada e
uma mente perturbada
com a mesma atenção.”**

(Autor Desconhecido)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	FL.
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DESENVOLVIMENTO.....	6
2.1. Considerações Gerais.....	6
2.2. Resumo dos Contratos.....	7
2.3. Depoimentos no Ministério Público.....	7
2.4. Desenvolvimento dos Fatos paralelamente aos Trabalhos desta Comissão Especial.....	12
2.5. Falhas na Fiscalização e Auditoria dos Contratos.....	28
3. CONCLUSÕES.....	29
4. ENCAMINHAMENTOS.....	30
4.1. Primeiro Encaminhamento: Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior	30
4.2. Segundo Encaminhamento: Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Londrina, Marcelo Belinati.....	33
4.3. Terceiro Encaminhamento: À Corregedoria Geral do Município da Prefeitura de Londrina.....	35
4.4. Quarto Encaminhamento: Ao Senhor Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Luiz Soares Koury	36
4.5. Quinto Encaminhamento: À Senhora Promotora de Justiça do Ministério Público Estadual da 24ª Promotoria de Justiça de Londrina - Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, à Saúde e à Saúde do Trabalhador, e da Habitação e Urbanismo da Comarca de Londrina, Susana Broglia Feitosa de Lacerda.....	36
4.6. Sexto Encaminhamento: Senhor Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Carlos Felippe Marcondes Machado.....	36
ANEXO I	
Planilha 1 (citado na FL. 32 – para rede de atenção <u>primária</u> à saúde mental).....	39
ANEXO II	
Planilha 2 (citado na FL. 32 – para rede de atenção <u>secundária</u> à saúde mental).....	41



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório foi elaborado por meio de análise de documentos, coleta de informações por meio de oitivas, visitas a hospitais psiquiátricos, aos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS de Maringá ou e de reuniões da Comissão Especial, neste ato denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES DECORRENTES DE DENÚNCIAS RELATIVAS AO ATENDIMENTO DE CLÍNICAS PSIQUIÁTRICAS DE LONDRINA – CPL E VILLA NORMANDA.**

O Colégio de Líderes, nos termos regimentais, procedeu à indicação dos integrantes da Comissão, os quais foram nomeados pelo Presidente da Casa, por meio da Portaria nº 49, de 11 de março de 2019, cuja afixação em edital se deu na mesma data, bem como o início dos trabalhos da Comissão.

Posteriormente, o Vereador Valdir dos Metalúrgicos foi substituído pelo Vereador Roberto Fú, em 25 de junho de 2019, consoante consta na Portaria nº 149/2019.

Na execução dos trabalhos, foram solicitados documentos e informações ao Ministério Público, à Prefeitura Municipal de Londrina, à Autarquia Municipal de Saúde, à Vigilância Sanitária, à 17ª Regional de Saúde, à Corregedoria Geral do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

Foram realizadas oitivas dos seguintes depoentes:

- 1) Rosilene Aparecida Machado** (Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Londrina);
- 2) Carlos Felipe Marcondes Machado** (Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde - AMS);
- 3) Cristiane Bressan Rodrigues** (Auditora da AMS);



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

- 4) **Marinaldo Rodrigues de Matos** (Técnico de Saúde Pública, Servidor da Vigilância Sanitária Municipal);
- 5) **Adriana Henriques Ribeiro Menezes** (Promotora de Saúde Pública, Enfermeira, Servidora da Vigilância Sanitária Municipal);
- 6) **Cícero Cipriano Pinto** (Coordenador da Comissão de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde - CMS);
- 7) **Andressa Fiorio Zocoler Gonzales** (Diretora de Regulação e Auditoria em Saúde - DRAS, Médica, Servidora da AMS);
- 8) **Mário Seto Takeguma Júnior** (Psicólogo da Seção de Atenção Primária, Coordenador de Saúde Mental da 17ª Regional de Saúde de Londrina);
- 9) **João Martins** (Vereador da Câmara Municipal de Londrina - CML);
- 10) **Greice Kelle de Souza Silva** (Assistente Social da Clínica Psiquiátrica Comunitária Villa Normanda);
- 11) **Ireni Pereira de Oliveira Martins** (Assistente Administrativa da Clínica Psiquiátrica Comunitária Villa Normanda); e
- 12) **Lourdes Aparecida Marques** (Superintendente do Hospital Evangélico de Londrina - HEL), **Bruno Henrique Bressiani de Almeida** (Diretor Técnico e Assistencial do HEL), **Valdony Porto** (Representante das mantenedoras do HEL) e **Lincoln Magalhães** (Diretor de Mercado da Associação Evangélica Beneficente de Londrina - ABEBEL).



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Considerações Gerais:

Da forma como aprovado o requerimento que autorizou a abertura da presente **Comissão Especial – Requerimento nº 36/2019** –, possibilitou-se aos seus integrantes, em específico, e à Câmara Municipal de Londrina, em geral, uma oportunidade que primariamente não se esperava, no momento da sua instauração: verificar como funciona o atendimento dispensado à saúde mental em nossa cidade.

De fato, ao longo dos trabalhos da Comissão Especial, além de apurar a existência de eventuais ilícitudes nos procedimentos adotados pelas clínicas psiquiátricas de Londrina no tocante ao tratamento oferecido aos pacientes, no registro dos prontuários e nas condições das clínicas, abriu-se a oportunidade de se conhecer a fundo a estrutura e o funcionamento de tais hospitais e as falhas que existem relativamente à fiscalização e à auditoria desses serviços.

Foram ouvidos servidores municipais e estaduais, integrantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS e funcionárias das clínicas.

A Comissão Especial buscou cumprir sua missão por meio de **15 reuniões**, que resultaram em **37 ofícios** e **12 depoimentos**, e culminaram na análise de centenas de documentos, provenientes de órgãos públicos, totalizando um processo composto por **1.792 folhas**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

2.2. Resumo dos Contratos:

CPL	Vila Normanda
Público alvo: <u>adolescentes e adultos</u> com transtornos mentais severos e/ou decorrentes do uso e abuso de substâncias entorpecentes, como álcool e outras drogas.	Público alvo: <u>adultos do sexo masculino</u> com transtornos mentais severos e/ou decorrentes do uso e abuso de substâncias entorpecentes, como álcool e outras drogas.
Nº de leitos: 220 leitos, dos quais 200 são disponíveis para o SUS, sendo 6 leitos para internação de adolescentes, de 12 a 18 anos.	Nº de leitos: 65 leitos.
Diárias possíveis: 6.200	Diárias possíveis: 2015
Estabelecimento de saúde nível II	Estabelecimento de saúde nível I
Valor da diária: R\$ 56,19 ¹	Valor da diária: R\$ 66,05 ²

2.3. Depoimentos no Ministério Público:

Nos depoimentos prestados no Ministério Público - MP foram referidas as seguintes irregularidades:

- 1) falta de segurança e vigilância, o que redundou inclusive na morte de duas pessoas;
- 2) número insuficiente de recursos humanos;
- 3) profissionais atuando sem a devida inscrição no conselho competente;
- 4) pacientes em contenção, amarrados em camas e cadeiras, sem registros no prontuário e sem protocolo deste tipo de contenção física;
- 5) agressões entre pacientes;

¹ Valor verificado quanto da assinatura do contrato.

² Valor verificado quanto da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

- 7) prescrição de medicamentos por telefone;
- 8) relações sexuais entre internos;
- 9) intercorrências não registradas em prontuários médicos;
- 10) problemas no setor de farmácia, como a falta de comprovação de que medicamentos eram efetivamente utilizados pelos pacientes;
- 11) ambiente insalubre, com odor forte de característica amoníaca e ausência de ventilação nos ambientes ocasionando altas temperaturas;
- 12) presença de quartos superlotados, sem espaço adequado ao número de camas;
- 13) camas sem lençóis;
- 14) relatos de pacientes que solicitaram alta a pedido, mas as clínicas se negaram a fornecer laudo médico;
- 15) presença de pacientes sem pulseira de identificação e a não identificação do paciente próxima ao leito, em desacordo com os itens 4.2.1 e 4.2.4 do Anexo II da Resolução Estadual nº 165/2016;
- 16) ausência de conferência com dupla checagem na administração de medicamentos de alta vigilância, em desacordo com o item 4.54 do Anexo II da Resolução Estadual nº 165/2016;
- 17) irregularidades na rotina de verificação dos carrinhos de emergência disponíveis nas unidades de internação, já que foram encontrados produtos com prazo de validade expirado e lâmpadas de laringoscopia queimadas;
- 18) ausência de registro de conferência e testes de funcionamento de desfibriladores e monitores cardíacos;
- 19) ausência de protocolos de atendimentos de urgência e emergência e padronização diferenciada de medicamentos com justificativa técnica;
- 20) internação de pacientes não separados por sexo, inclusive com a presença de adolescentes, em desacordo com o item 7.4 do Anexo III da Resolução Estadual nº 165/2016;
- 21) presença de diversos medicamentos abertos sem identificação de data de abertura e validade ou identificados com prazos de validade diferentes do recomendado em legislação, nos postos de enfermagem das Unidades de Assistência, em desacordo com o art. 54 da Resolução da Diretoria Colegiada da



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 63/2011 e RDC nº 67/2007 (anexo VI, item 3.9-b);

22) proibição de banhos em horários alternativos, sendo que a rotina para o banho é apenas pela manhã, em desacordo com o inciso II, parágrafo único do art. 2º, da Lei Federal nº 10.216/2001 (lei que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental);

23) presença de colchões com sinais de desgastes, com depressões, desnivelamento da superfície e diminuição da capacidade de apoio corporal, em desacordo com o art. 36 da RDC nº 63/2011;

24) prontuários irregulares, sendo constatado que as evoluções dos profissionais de saúde permanecem sem identificação do horário de atendimento, bem como nas prescrições médicas não há identificação do horário em que o medicamento foi prescrito;

25) prescrições médicas desatualizadas e que continuam sendo utilizadas pela equipe de enfermagem, inclusive de prescrições de medicamentos a lápis;

26) lacunas nas evoluções dos profissionais que prestam atendimento ao paciente, com presença de algumas linhas em branco entre a avaliação de um profissional para o outro, bem como anotação a lápis do nome ou categoria ou categoria profissional;

27) em relação à disposição de medicamentos, verificou-se que o farmacêutico responsável não faz conferência das prescrições médicas previamente à dispensação, bem como o farmacêutico não tem acesso aos prontuários de pacientes para registro de suas avaliações, em desacordo com o art.13, inciso III da Lei Federal nº 13.021/2014; art. 5º, §1º do anexo I, anexo II, itens 15.1.1, anexo III, itens 15.1.2, 15.3.2, da Resolução Estadual nº 165/2016 e art. 24 da RDC nº 63/2011;

28) presença de rasuras e alterações nas prescrições de medicamentos, bem como de registros que não pertencem às prescrições, informações ilegíveis do nome do paciente e medicamentos prescritos e ausência de identificação do prescritor;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

29) as prescrições não eram anexadas ao prontuário do paciente, sendo guardadas em caixas de papelão, em desacordo com os arts. 26 e 27 da RDC nº 63/2011 e art. 5º, §1º, anexo III, item 15.3.8 da Resolução Estadual nº 165/2016;

30) a rotulagem e o registro do fracionamento não garantem a rastreabilidade do medicamento submetido ao fracionamento, em desacordo com o art. 5º, § 1º e anexo II, item 15.2.3 da Resolução Estadual nº 165/2016;

31) os procedimentos e sistemas utilizados na farmácia não garantem efetivo controle de movimentação de psicotrópicos e entorpecentes dispensados e administrados nas clínicas, sendo que em contagem realizada pelas farmacêuticas Mônica Gomes e Glaucia de Oliveira do estoque existente na farmácia das prescrições atendidas e não registradas em livro específico houve uma diferença significativa do número de medicamentos sem justificativa (estoque físico: 4227 comprimidos/prescrições atendidas e não escrituradas: 546 comprimidos/estoque, **no total: 4773 comprimidos/livro de escriturações, com estoque registrado: 5081 comprimidos, tendo, portanto, uma diferença do estoque oficial em livro e estoque físico: 308 comprimidos**);

32) clínicas não possuem licença sanitária;

33) as escalas de trabalho do serviço de enfermagem e de atividades estavam incompletas;

34) os auxiliares e/ou técnicos de enfermagem não fazem anotações nos prontuários, apesar de fazerem da execução do processo de enfermagem, assistindo diretamente ao paciente;

35) nenhuma das evoluções dos pacientes são identificadas em prontuário com horário, bem como as medicações prescritas, realizadas e checadas não são identificadas com horários;

36) foram observados espaços em branco entre as evoluções (sem preenchimento), onde estava citado a lápis qual profissional deveria preencher essa lacuna com evoluções posteriores;

37) verificou-se que ocorre administração de medicação com prescrição médica vencida;

38) a presença de aparelhos estragados nos setores, monitores e desfibriladores não funcionavam, laringoscópios com data de validade de



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

desinfecção vencida, torpedos de oxigênio vazios e carrinhos de emergência sem conferência e medicações vencidas dentro;

39) no Setor Ala 1A, apenas um técnico de enfermagem e um enfermeiro prestavam assistência a todos os pacientes daquele setor, verificando-se, desta forma, sobrecarga de trabalho;

40) após análise cadastral dos profissionais de enfermagem junto ao sistema informatizado do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR, verificou-se que há 15 profissionais em exercício irregular da enfermagem;

41) medicações vencidas, porém dispostas para uso nos setores;

42) aparelhos que deveriam estar carregados para serem usados numa situação de urgência porém estavam sem bateria e fora da tomada;

43) nenhum paciente foi visto com pulseira de identificação, bem como nenhum leito foi encontrado com identificação do nome do paciente;

44) não foram apresentados protocolos de segurança do paciente;

45) alas com diversos leitos sem lençóis, onde os pacientes deitavam diretamente sobre o plástico protetor do colchão e/ou um cobertor;

46) enfermaria com superlotação de paciente;

47) as escalas de trabalho do serviço de enfermagem e de atividades estavam elaboradas de maneira incompleta;

48) não foram encontrados registros de anotações de enfermagem realizados por auxiliares e/ou técnicos de enfermagem, os quais assistem ao paciente;

49) verificou-se em um prontuário medicação anotada a lápis, a qual foi feita sem prescrição (por orientação verbal);

50) verificou-se que há falta de funcionários não substituídos, levando à sobrecarga de trabalho;

51) a instituição não possui Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) em nome de nenhum dos enfermeiros;

52) verificou-se que há 6 profissionais em exercício irregular da enfermagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

53) não foi visualizada a existência de programação ou livro de registro de Educação Continuada aos profissionais que prestam assistência ao paciente;

54) não foi observado nenhum paciente com identificação ou leitos identificados; e

55) foram constatadas almotolias e medicações de uso contínuo, dispostas para uso nos postos de enfermagem, sem a devida identificação de validade.

2.4. Desenvolvimento dos Fatos paralelamente aos Trabalhos desta Comissão Especial:

Após a realização da Operação Hipócrates, o MP propôs medida cautelar (Autos nº 0005127-89.2019.8.16.0014) em desfavor de Paulo Fernando de Moraes Nicolau e Mara Lúcia Silvestre para o fim de, entre outras medidas, a proibição de acessar o prédio da CPL, da Villa Normanda e do Ambulatório de Psiquiatria; a proibição de manter contato com funcionários, ex-funcionários e pacientes das referidas clínicas; e a suspensão da atividade médica psiquiátrica, as quais foram concedidas pelo Juiz da 5ª Vara Criminal, fixando-se o prazo de 60 dias, prorrogáveis em caso de necessidade. Tendo sido apresentado pelo MP pedido de prorrogação das referidas cautelares, o referido juízo decidiu pela prorrogação por mais 90 dias, no dia 11 de junho de 2019.

Em 20 de fevereiro de 2019, o MP propôs ao Município que os contratos fossem imediatamente rescindidos em razão do descumprimento das obrigações previstas nos contratos e nos Planos Operativos, bem como a elaboração em conjunto com o Estado do Paraná de um plano de encaminhamento dos pacientes para outras instituições hospitalares conveniadas com o Sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

Único de Saúde - SUS ou, se necessário fosse, para instituições não conveniadas aos SUS, a fim de evitar a desassistência à população usuária do SUS.

Em 11 de abril de 2019, o MP reiterou ao Município o pedido de rescisão dos contratos.

Em 23 de abril de 2019, esta Comissão encaminhou Ofício ao Prefeito informando que corrobora o entendimento do Ministério Público no sentido de que seja feita a imediata rescisão unilateral dos contratos firmados com a Clínica Psiquiátrica de Londrina e com a Villa Normanda Clínica Psiquiátrica Comunitária, tendo em vista a gravidade das denúncias até agora apuradas por aquele Parquet.

Foi indicado, ainda, que se determinasse à Controladoria Geral do Município que realizasse auditoria interna para examinar os fatos e situações ali verificados, notadamente no que concerne ao fato de que não era dada alta aos pacientes que poderiam ser liberados a fim de se receber mais diárias pagas pelo erário.

O Município tomou as seguintes providências, consoante apontado no Ofício nº 207/2019-GAB/SMS, de 8 de maio de 2019:

I. Substituição dos auditores de enfermagem que acompanham a prestação de serviços das clínicas psiquiátricas contratualizadas;

II. A reestruturação do processo de auditoria, que teve como escopo principal a realização de auditorias diárias, inclusive em dois períodos (matutino e vespertino), com o intuito *in loco* das ações assistenciais das clínicas;

III. Reestruturação do processo de auditoria médica, designando médico psiquiatra para realizar os serviços atinentes à atribuição médica em conformidade com Sistema Nacional de Auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS;

IV. Aprimorada a forma de auditoria em todos os contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

V. Requisitada prioridade na instauração das auditorias sanitárias em face das constatações da Vigilância Sanitária, bem como efetivo acompanhamento das soluções;

VI. Abertos processos administrativos sanitários (n^{os} 72 e 74/2019), em face das duas clínicas citadas;

VII. Composta uma equipe multidisciplinar para avaliação psiquiátrica de todos os pacientes internados;

VIII. Solicitada abertura de processo administrativo de penalidade, visando apurar administrativamente as irregularidades divulgadas pelo Ministério Público – Sistema Eletrônico de Informações – SEIs n^{os} 60.003018/2019-77 e 60.003022/2019-35;

IX. Solicitada abertura de processo administrativo disciplinar à Corregedoria Geral do Município visando apuração de eventuais irregularidades disciplinares no acompanhamento da execução do contrato;

X. Requisitado ao Estado do Paraná/17^a Regional de Saúde providências para contra referenciamento dos leitos psiquiátricos, haja vista que a Regulação de Leitos Psiquiátricos é realizada pelo Estado, ofício que foi reiterado, ainda sem posicionamento;

XI. Reavaliação médica de todos os pacientes internados, cujo relatório final ratificou a necessidade do internamento dos pacientes que estavam na Clínica Psiquiátrica;

XII. Determinada consulta aos Hospitais Gerais visando ampliação da rede de atenção hospitalar na especialidade de psiquiatria, questionando acerca da disponibilidade de leitos de psiquiatria, do qual não se obteve retorno (Ofício Circular nº 5/2019 – DRAS/AMS);

XIII. Determinada a abertura de chamamento público visando verificar o interesse de eventuais prestadores a se habilitarem perante o Ministério da Saúde para compor a rede de atenção hospitalar de psiquiatria, ainda em elaboração (CI nº 16/2019 – GAB/SMS).

XIV. Imposição de multa em vista dos Processos Administrativos Sanitários instaurados (pendente de recurso) – Atas de julgamento anexas (ao mencionado Ofício nº 207/2019-GAB/SMS);



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

XV. Notificação das referidas clínicas em virtude das 'não conformidades' constatadas pela autoria dos serviços (cópia dos ofícios).

Ainda no dia 8 de maio de 2019, foram instaurados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública contra as clínicas os PAPs (Processos Administrativos de Penalidade) nºs 60.003018/2019-77 e 60.003022/2019-35.

Em sede de Defesa Prévia, a Contratada requereu a produção de prova pericial, oral e testemunhal, as quais foram indeferidas em 20 de maio de 2019.

Procedeu-se à decisão administrativa de penalidade, que indicou a aplicação das sanções de MULTA, conforme o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e item IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato no valor de R\$ R\$ 1.620.373,92 (um milhão, seiscentos e vinte mil trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) e RESCISÃO CONTRATUAL, conforme o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato.

Irresignadas, as Contratadas ajuizaram a Ação nº 0034645-27.2019.8.16.0014, sendo liminarmente deferida, em 4 de junho de 2019, pela 1ª Vara da Fazenda Pública, a produção de prova oral.

Deste modo, em cumprimento à decisão judicial, notificaram-se as Contratadas para indicar as testemunhas, e da audiência a ser realizada para colheita de depoimentos dos ex-administradores e audiência para colheita de prova testemunhal.

Ocorre que as Contratadas agravaram da decisão proferida, e o Tribunal determinou a produção de prova pericial, e que esta deveria preceder a audiência de produção de prova oral.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

Na sequência, a 1ª Vara da Fazenda Pública determinou a suspensão das decisões administrativas anteriormente proferidas.

Em 24 de setembro de 2019, estava-se a aguardar a definição do Tribunal quanto ao procedimento a ser adotado para realização da perícia técnica, haja vista que esse não o definiu em sua decisão, tendo a Procuradoria-Geral do Município - PGM protocolado, em 4 de julho de 2019, petição junto ao Tribunal de Justiça - TJ/PR, com os questionamentos formulados na consulta (2309498), não tendo, contudo, até a presente data, sido objeto de apreciação pelo Exmo. Desembargador Relator do recurso.

No dia 16 de maio de 2019, o MP apresentou denúncia na 3ª Vara Criminal contra os diretores e três enfermeiras da Clínica Psiquiátrica de Londrina e da Villa Normanda Clínica Psiquiátrica Comunitária sob a acusação de cárcere privado, maus tratos, falsidade ideológica, perigo para a saúde de outros pacientes e peculato. O fato investigado pelos promotores teria ocorrido entre dezembro de 2015 e janeiro de 2016. Um paciente da CPL teria sido vítima de estupro praticado por outros cinco internos. Exames realizados pelo Instituto Médico Legal - IML e um boletim de ocorrência estão entre as provas anexadas à denúncia que tramita sob sigilo. Além da falta de funcionários no estabelecimento para garantir a segurança do paciente, a vítima, de acordo com as acusações, teria demorado 21 dias após a alta médica para ter a saída autorizada pela equipe do hospital, o que configuraria cárcere privado. O abuso sexual não teria sido relatado em prontuário (informações extraídas do Jornal Folha de Londrina dos dias 18 e 19 de maio de 2019 – Folha Geral, p. 7). Não conseguiu-se verificar se a denúncia foi recebida, uma vez que o processo corre em segredo de justiça.

Em 23 de maio de 2019, o Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - Gaeco e a 24ª Promotoria de Justiça apresentaram denúncia criminal contra 37 pessoas em ação contra as duas clínicas psiquiátricas. Entre os investigados estão os dois diretores das clínicas, Paulo Fernando de Moraes Nicolau e Maria Lúcia Silvestre, seis funcionários do setor



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

administrativo, sete do setor de enfermagem, duas psicólogas, duas farmacêuticas, três assistentes sociais, uma terapeuta ocupacional, um encarregado de manutenção e oito médicos. Além desses, a denúncia aponta outras cinco pessoas que teriam praticado crimes específicos contra pacientes que estavam internados. Entre os investigados estão um ex-segurança e quatro enfermeiras. De acordo com a investigação realizada pelo MP, 11 crimes foram constatados: organização criminosa, maus tratos, cárcere privado e peculato mediante erro de outrem, peculato desvio, falsidade ideológica, exposição a perigo para a vida e saúde, lesão corporal e estupro de vulnerável, abandono de incapaz e exercício irregular da medicina. Além disso foi constatado que as clínicas não possuem licença sanitária desde 2017. (Extraído do Jornal Folha de Londrina do dia 24 de maio de 2019, Folha Geral, p. 7). Consoante, apurou-se pela imprensa que a referida denúncia foi recebida.

Em 27 de junho de 2019, o MP comunicou a esta Casa, por meio do Ofício nº 1.852/2019, que o Juiz da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina proferiu decisão nos autos de Cautelar Inominada Criminal nº 32026-27.2019.8.16.0014 na mesma data determinando imposição às funcionárias da CPL e Villa Normanda Ireni Pereira de Oliveira Martins, Andrea Valéria Mattos Costa, Graziela Arbid Parra dos Santos e Marcia Luisa Silvestre, com base nos incisos I e II do art. 282 do Código de Processo Penal, das seguintes medidas cautelares: proibição de frequentar ou acessar o prédio da CPL, Villa Normanda, a residência da Rua Castro Alves, 750 e o ambulatório de Psiquiatria S/C Ltda. por 60 dias; proibição de manter contato pessoal, telefônico, por meio eletrônico ou virtual, com quaisquer funcionários, ex-funcionários e pacientes das referidas Clínicas; e suspensão do exercício de sua atividade de natureza econômica e/ou financeira, junto às empresas mencionadas, pelo prazo de 60 dias.

No dia 1º de julho de 2019, esta Comissão reuniu-se com Diretores do Hospital Evangélico de Londrina - HEL que vieram a esta Casa solicitar que a Comissão faça uma intermediação com o Executivo para por fim a uma dívida deste



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

com o HEL por meio de dação em pagamento de alguns imóveis e o HEL ainda se comprometeria em assumir até 60 leitos psiquiátricos.

Em razão disso, foi encaminhado ao Prefeito, em 11 de julho, o Ofício nº 953/2019 solicitando uma reunião para se discutir essa proposta. Foi realizada uma reunião extraoficial entre o HEL, o Prefeito e o Vereador Vilson Bittencourt em que o Prefeito informou que a Procuradoria-Geral do Município - PGM está analisando se há possibilidade de se fazer a dação em pagamento em questão.

Em 15 de julho de 2019, o MP encaminhou a esta Casa o Ofício nº 2.125/2019 solicitando o envio de cópias das provas e depoimentos colhidos por esta Comissão até aquela data.

Em 9 de agosto de 2019, foram encaminhadas ao MP cópias de todos os depoimentos colhidos por esta Comissão.

Em 30 de agosto de 2019, os integrantes da Comissão Especial visitaram a cidade de Maringá para verificar os modelos de atendimento em saúde mental. Foram visitados:

a) o Hospital Psiquiátrico de Maringá (Sanatório Maringá Ltda.), empresa filantrópica, fundada em 1962, que oferece 266 leitos, tendo em média de 95% de ocupação, sendo 252 para atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com predominância de pacientes oriundos de várias regiões do Estado do Paraná, inclusive de Londrina, devido à Central de Regulação de Leitos em Curitiba, não se limitando à delimitação regional das cidades de abrangência da 15ª Regional de Saúde (Maringá). O referido Hospital possui 170 funcionários e auxiliares oriundo de parcerias e de convênios com Instituições de Ensino Superior e Técnico para atendimento de homens, mulheres e adolescentes em alas separadas e trabalham com o seguinte plano terapêutico: médico, psicológico, terapia ocupacional, educação física, serviço social e enfermagem. Foi apresentada a **estrutura administrativa** e física de **quartos** (com camas de cantos abalroados para evitar



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

que os pacientes se machuquem em quedas; com janelas amplas, muitas de aberturas horizontais e todas gradeadas), **banheiros** (com portas sem trancas e com espaço em cima e embaixo para facilitar acesso em caso de necessidade de socorro ao paciente), **academia ao ar livre**, **espaços para terapia ocupacional**, **sala de apresentação para teatro**, **sala de jogos**, **pátio** (observado vários pacientes deitados em bancos, aparentemente com efeito de medicação), **quadra de esportes** (com o aro da bandeja de basquete, suporte da rede de voleibol e suporte de rede de futebol retirados, colocados somente quando da sua utilização para evitar lesões ou suicídio), **muros altos** (com telas em cima devido à escalagem de pacientes), **sala de televisão** (com televisores com reforço de grades para não serem retirados), **refeitório**, **posto de enfermagem**, **lavanderia**, **rouparia**, **consultório** e entre outros espaços do local. Também foi comentado sobre atividades de teatro, de coral e de atividade externa (em chácaras, hotel fazenda e bosques, com autorização prévia da família de pacientes que estão em condições de realizar passeios externos). O trabalho realizado é específico para cada grau da situação mental em que o paciente se encontra, pois, nem todos tem capacidade de participar de jogos cognitivos pela atual condição mental. A programação de gincana com pacientes, funcionários e familiares faz ponte com a comunidade, abrindo-se para integração e percepção pela família do atendimento realizado no Hospital, o que não acontece no dia-a-dia em que o paciente fica em tratamento de internação; contribuindo para mudança da imagem de hospital psiquiátrico, pois tem casos em que o paciente reclama por não querer a internação. De acordo com a Direção, muitas vezes é a família do paciente que solicita ao Hospital para que o assistido fique mais tempo em internação, devido a estar com desgastes no cuidar e não ter condições de dar assistência em tempo integral à pessoa tratada pois necessita trabalhar. Somente o médico analisa e indica a concessão de mais tempo de tratamento, sendo a alta comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, para que o paciente possa continuar algum trabalho de tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. Todavia, há pacientes que simplesmente são esquecidos e/ou não se encontra os familiares, tendo que o Hospital buscar auxílio ao Município e entre outras medidas cabíveis, como o ingresso em Residências Terapêuticas. Foi mencionado que os vigilantes (que tem a função de vigilância e segurança) são



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

orientados a informar a equipe de enfermagem quando há a necessidade de contenção de pacientes em surtos, sendo a enfermagem habilitada e capacitada para esse tipo de ação, com técnicas adequadas e um outro olhar à situação da pessoa em crise. Como são muitas as dificuldades na manutenção de hospitais psiquiátricos, muitos acabam fechando, inchando os hospitais que existem, situação árdua contribuída pelo valor não compatível com o tratamento e atrasos nos repasses no atendimento pelo SUS. O ingresso do morador de rua no Hospital é complicado, geralmente sem vestimenta e calçado, tendo que a referida entidade suprir essa carência. Foi relatado que a doença mental não tem cura e tem momentos de crises, como também o dependente químico, por isso é muito importante ter vários grupos de apoio como comunidades terapêuticas, CAPS, Hospitais, entre outros órgãos de auxílio. Muitos são os fatores que desencadearam para que o indivíduo esteja nessa situação de internação, que vai desde a fatores natos quanto a falta de atendimento adequado se estendendo até a perda de pessoas e ao desemprego, por isso é muito complexo. Em Maringá, existe o Consultório de Rua que promove atendimento vinculado à atenção primária de saúde à população em situação de rua, dispendo de um veículo e equipe de profissionais de saúde (um psicólogo, um assistente social, um enfermeiro, um técnico em enfermagem e um motorista), parte das ações do Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas – CAPSad da Secretaria de Saúde de Maringá. Foi mencionado que há uma constatação em pesquisa que muitos doentes mentais estão dentro das prisões, que por falta de atendimento adequado, pois não são tratados, acabam cometendo delitos, por isso a importância de uma rede forte de atenção psicossocial;

b) o Complexo Maringaense de Saúde Mental Vereador João Waldecir Scramim, sendo atendidos pela Gerente de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Maringá, Maria Heloisa Cella, e pelo Secretário Municipal de Saúde de Maringá, Jair Francisco Pestana Biatto, que explanaram e apresentaram a estrutura e o funcionamento desse complexo, inaugurado em 2015, que concentra três Centros de Atenção Psicossocial: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas Viva a



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

Vida CAPSad III, o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Pastora Cenita CAPS i e o Centro de Atenção Psicossocial CAPS 24 horas.

Primeiramente, há uma análise da situação em que se encontra o paciente e de acordo com a clínica geral, encaminha-se para o início do tratamento adequado. Aproximadamente, são realizados 3.500 atendimentos por mês (contado por item atendidos, podendo ter uma pessoa com mais tipos de atendimento), sendo cerca de 500 pessoas em tratamento por mês. Possui uma equipe multidisciplinar com médico, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional, farmacêutico, técnico em enfermagem, instrutor de artes, educador social, auxiliar administrativo, auxiliar operacional, motorista, entre outros profissionais. Além do acolhimento pessoas com sofrimento ou com transtorno mental ou necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas com consultas médicas e de enfermagem, atendimento psicológico, atendimento individual e em grupo, dispensação de medicamentos, oferece também: disponibilização de vale-transporte pela Assistência Social e a inserção no Programa de Volta para Casa – PVC que garante o auxílio-reabilitação psicossocial para a atenção e o acompanhamento de pessoas em sofrimento mental, egressas de internação em hospitais psiquiátricos, inclusive em hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, cuja duração tenha sido por um período igual ou superior a dois anos (Lei Federal nº 10.708/2003-auxílio ao beneficiário, no valor de R\$ 412,00, por um período de um ano, podendo ser renovado quando necessário aos propósitos da reintegração social do paciente); oficinas terapêuticas; reuniões em equipes; matriciamento (modo de produzir saúde em que duas ou mais equipes, num processo de construção compartilhada, criando proposta de intervenção pedagógico-terapêutica, sendo o suporte realizado por profissionais e diversas áreas especializadas dado a uma equipe interdisciplinar com o intuito de ampliar o campo de atuação e qualificar suas ações); tratamento da família, que adocece com a situação do paciente, fortalecendo assim todo o contexto familiar para que o paciente consiga melhorar; atividades promovidas por comunidades terapêuticas conveniadas como aulas de violão, pintura, artesanato, entre outros; acompanhamento dos pacientes das três Residências Terapêuticas da rede de saúde municipal (duas residências masculinas e uma feminina, implantadas em 2006, 2009 e 2011, com total para 28 vagas, e observando-se que mesmo os



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

pacientes crônicos, quando nas residências terapêuticas e devidamente medicados e tratados, raramente precisam de internação). A estrutura do Complexo que demonstra ambientes bem arejados, coloridos, higiênicos, com área aberta para desenvolvimento de horta e cultivo de flores, possui recepção, farmácia, administração, almoxarifado, sala de acolhimento, posto de enfermagem, consultório, refeitório, cozinha terapêutica, sala de terapia ocupacional, leitos de observação e acolhimento, rouparia, depósito, sala de expurgo e entre outros ambientes. Ressaltou-se que nos CAPS, o atendimento é mais humanizado, contando com a participação da família com o paciente nos tratamentos, necessários principalmente com paciente de ideação suicida, o que é diferente em hospitais psiquiátricos, em que o paciente fica em tratamento mais isolado da família. Existe uma Comissão de Desinstitucionalização da Prefeitura do Município de Maringá fiscalizando pacientes de longa permanência no Hospital Psiquiátrico da cidade que não receberam alta (conforme Portaria nº 2.840, que constitui iniciativas à pacientes em situação de internação de longa permanência, com cuidado integral por meio de estratégias substitutivas, na perspectiva da garantia de direitos com a promoção de autonomia e o exercício de cidadania, buscando-se sua progressiva inclusão social). Para falar a mesma língua existe um monitoramento contínuo na capacitação dos profissionais da área de saúde mental, com melhoramento constante. Em referência ao CAPS 24 horas, o atendimento é realizado 24 horas com o paciente que ingressa, mas a entrada externa é aberta até às 22 horas, com 12 leitos de acolhimento aos pacientes com transtornos mentais e dependência química em crise; e em emergência, caso toquem a campainha desse CAPS após 22 horas, é dado o atendimento de encaminhamento. A **Rede de Saúde Mental em Maringá** conta com psicólogos em todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS (posto de saúde que são porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde – SUS) que realizam atendimentos individuais e em grupo, profissionais nas equipes do Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; os CAPS; serviço de Emergência Psiquiátrica Pública com 26 leitos psiquiátricos em hospital geral no Hospital Municipal; e Residências Terapêuticas; e depois de passar por toda a rede de psiquiatria para média e baixa complexidade, em último caso, é encaminhado ao Hospital Psiquiátrico da cidade; um modelo que promove a diminuição das internações



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

psiquiátricas naquela cidade, e com constante aprimoramento, mudando o serviço sempre em contínua avaliação da demanda; pois quanto mais fortalece a rede básica, o paciente não chega a ser internado, em desconstituição da lógica manicomial. É por esta razão que na mais antiga instituição de atendimento a doentes mentais do município, o número de internados maringenses caiu drasticamente, cerca de 20% nos últimos quatro anos;

c) o **Hospital Municipal de Maringá Thelma Villanova Kasprowicz**, sendo atendidos pela **Gerente de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Maringá, Maria Heloisa Cella**, que apresentou a ala psiquiátrica dentro do hospital municipal, que atende emergências com 26 leitos (12 leitos femininos e 14 leitos masculinos) e 4 leitos de observação; com sala e espaço aberto de terapia;

Em 3 de setembro de 2019, o Conselho Municipal de Saúde - CMS encaminhou a esta Casa os seguintes documentos:

a) Ofícios nºs 4 e 5/2019, de 28 de maio, da Associação Londrinense de Saúde Mental - ALSM, recomendando ao MP o afastamento preventivo dos Conselheiros Cícero Cipriano Pinto, Paulo Fernando Nicolau e Mara Márcia Ferreira, uma vez que recaem sobre os citados conselheiros suspeitos de que existem entre eles vínculos no âmbito pessoal-familiar que podem ensejar algum tipo de benefício secundário entre as partes;

b) Ofício nº 60 do CMS para o MP informando que os Conselheiros Cícero Cipriano Pinto e Mara Márcia Ferreira, em 16 e 19 de julho, respectivamente, solicitaram o afastamento das funções que desempenhavam na Comissão de Saúde Mental e na Comissão de Avaliação do Plano Operativo dos contratos administrativos firmados com as clínicas;

c) Ofício nº 61/2019 do CMS para o MP informando que não existia, até 19 de julho, procedimento administrativo e/ou sindicância em face do Conselheiro Cícero Cipriano Pinto;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

d) Ofícios nºs 1.775/2019 e 2.084/2019, de 26 de junho e de 17 de julho, respectivamente, do MP para o CMS, encaminhando cópia dos Ofícios nºs 4 e 5/2019 da ALSM e requerendo a instauração de um processo de investigação acerca dos fatos bem como o afastamento preventivo dos conselheiros em questão; e

e) Ata da reunião da comissão de acompanhamento à contratualização do Plano Operativo Assistencial - POA da CPL referente à competência janeiro de 2019, realizada em 28 de fevereiro.

No dia 6 de setembro de 2019, os integrantes da Comissão Especial visitaram a CPL e a **Clínica Psiquiátrica Comunitária Villa Normanda**, para subsidiar os seus trabalhos, com objetivo de conhecer as instalações e seu funcionamento. O **Diretor Interino das instituições, Fernando de Moraes Nicolau** e a **Diretora Clínica das instituições, Carolina Alves de Moraes Nicolau**, explicaram e apresentaram a estrutura das duas entidades, que contam com aproximadamente 200 funcionários, com uma equipe multidisciplinar composta por cozinheiros, funcionários da limpeza, médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, profissionais de enfermagem, farmacêuticos e nutricionistas, entre outras especialidades, auxiliados por residentes e estagiários oriundo de parcerias com instituições de ensino. Conforme os diretores, todos os pacientes são encaminhados pela Central de Regulação de Leitos do Paraná, por isso as clínicas recebem pessoas de diferentes municípios do Estado, tendo, aproximadamente, 33% de pacientes de fora da limitação regional de saúde de Londrina. Ainda de acordo com os diretores, as clínicas recebem recursos públicos por meio de convênios com a União, o Estado e o Município, sendo que, em média, uma diária gira entorno de R\$ 154,00 por paciente, embora o valor repassado pelo Sistema Único de Saúde - SUS diminua conforme aumenta o tempo de internação do paciente, mencionando também que há muitos atrasos nesses repasses. Foi ressaltado que uma das maiores dificuldades enfrentadas pelas referidas instituições é o alto índice de reinternação dos pacientes, próximo de 70%, pois os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS não conseguem absorver adequadamente quem



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

recebe alta das clínicas, com longa espera nas datas de atendimento para a continuidade do tratamento, ficando, assim, sem acompanhamento no sistema aberto e sem conseguir medicações adequadas, ocasionando, muitas vezes, a necessidade novamente de internação. A **Clínica Psiquiátrica de Londrina - CPL** oferece 200 leitos para pacientes psiquiátricos (homens e mulheres) e para mulheres com dependência química, enquanto a **Clínica Psiquiátrica Comunitária Villa Normanda** possui 65 leitos para atendimento de homens dependentes químicos. Conforme a Direção, existe uma avaliação mensal de aproveitamento dos serviços prestados pelas duas entidades, sendo que em agosto de 2019 a CPL recebeu nota 98,5 e a Villa Normanda, nota 100. Foi apresentada a **estrutura administrativa** e física de **quartos** (muitos com janela de abertura horizontal, gradeada, e alguns com televisores que se encontram gradeados para não serem retirados do local e com proteção na tela para que não seja quebrada – caixa de reforço com vidro blindado) (na ala de pacientes agudos havia vários pacientes medicados na cama, sendo observado pela direção a necessidade de sedação pelo quadro em que se encontram) (as camas apresentavam cantos não muito abalroados, aparentemente havia colchonetes e em algumas não havia lençóis, segundo os diretores, por ausência de paciente); **banheiros dos quartos** (alguns encontrados com a porta trancada sob a justificativa de que haviam recém-recebido produtos de limpeza); **banheiros coletivos** (alguns não apresentavam a porta principal, com paredes internas de divisão e portas sem trancas e com espaço em cima e embaixo para facilitar o acesso em caso de necessidade de socorro ao paciente); **piscina** (para hidroginástica, sem gradeamento ao redor e em local bem arborizado); **corredores** (com quadros pintados pelos pacientes); **refeitório** (com mesas com cantos cortados para evitar que os pacientes se machuquem); **salão de cabeleireiro** (o corte é feito por estagiários, oriundos de parceria com escola particular, uma vez por semana); **muros altos** (sem proteção adicional de gradeamento a mais); **sala de televisão** (com a mesma proteção da televisão já descrita); **rouparia** (lavanderia terceirizada e com box individual para cada paciente, onde estão seus pertences); **posto de enfermagem** (toda ala tem um); **consultório**; **pátio** (no qual todos os pacientes estavam bem acordados); **quadra de esportes** (apresentando aro de basquete), **espaço para terapia ocupacional**, entre outros ambientes. Consoante

LD Pi G



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

os Diretores, as instituições oferecem terapia ocupacional (artesanatos, como a feitura de boneca de pano, de chaveiro, pintura de quadros, entre outros produtos que o paciente pode até vender); cardápio balanceado realizado por nutricionista, com 5 refeições ao dia (3 vezes na semana as instituições recebem hortaliças, legumes e frutas); realização de atividades separadas entre pacientes com transtornos mentais mais leves e aqueles mais crônicos (as instituições se organizam para que esses pacientes não estejam no mesmo espaço físico, com horários e espaços diferenciados em atividades coletivas); educação física, entre outras atividades. São realizadas festas temáticas e gincana entre os pacientes que têm maior capacidade cognitiva. As clínicas fazem um cadastro interno com fotos dos pacientes, que mostram as condições de sua entrada nas instituições (muitas vezes as fotos de entrada mostram os pacientes amarrados, pois eles chegam contidos na maca pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), muitos com lesões e hematomas, e o estado de sua vestimenta. Posteriormente, é feita a foto de saída (alta), na qual se vê o paciente bem alinhado e vestido após o tratamento, demonstrando ser outra pessoa, com outro semblante (mais sereno e até com sorriso em algumas fotos). Foi ressaltado pela direção que é autorizada a permanência da família quando observado que o paciente apresenta ideação suicida e que geralmente esse paciente quando vem para o hospital é porque já tentou suicídio. Foi mencionado ainda que é inviável deixar os pacientes crônicos em residências terapêuticas, pelo fato de não terem autonomia, apesar de Londrina não contar com esse tipo de residência. Nos casos de pacientes que vêm de situação de rua, as instituições acabam oferecendo um kit roupas e calçados, pois geralmente chegam só com a roupa que está no corpo e sem calçados. Citou-se a dificuldade de conceder alta a pacientes que perderam o vínculo com a família, com um trabalho árduo para a resolução desses casos. Foi expressada uma nova demanda de dificuldades de acolhimento, no caso de travestis (estendendo para esse mesmo prumo de grupos diversos), que não se sabe como colocá-los, se no meio de homens ou de mulheres, pois como se sentem femininos querem utilizar banheiro feminino, entre outras especificidades que não se sabe como agir para adequá-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

Em 18 de setembro de 2019, o Juiz Paulo César Roldão, da 5ª Vara Criminal de Londrina, revogou as medidas cautelares impostas aos requeridos Paulo Fernando de Moraes Nicolau e Mara Lúcia Silvestre, de proibição de frequentar ou acessar o prédio da CPL, Villa Normanda, a residência da Rua Castro Alves, 750 e o ambulatório de Psiquiatria S/C Ltda., bem como a suspensão do exercício de sua atividade de natureza econômica e/ou financeira relacionada com a prestação de serviços de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e atividades de atenção à saúde, junto às empresas mencionadas.

A determinação também valeu para outras quatro funcionárias das clínicas (Ireni Pereira de Oliveira Martins, Andrea Valéria Mattos Costa, Graziela Arbid Parra dos Santos e Marcia Luisa Silvestre), para o fim de revogar as medidas cautelares de proibição de frequentar ou acessar o prédio da CPL, Villa Normanda, a residência da Rua Castro Alves, 750 e o ambulatório de Psiquiatria S/C Ltda., bem como a suspensão do exercício de sua atividade de natureza econômica e/ou financeira, junto às empresas mencionadas.

Contudo, nos dois casos foi mantida a medida de proibição de manter contato pessoal, telefônico, por meio eletrônico ou virtual, ainda que por interposta pessoa, com ex-funcionários, testemunhas dos processos em que figuram como réus ou investigadas.

Ficaram as requeridas, ainda, proibidas e advertidas de que não poderão exercer quaisquer atividades das quais não possuem autorização legal/formação técnica, tais como aquelas de competência médica.

Por fim, advertiu-se os requeridos que deverão permitir a todos os órgãos de fiscalização o acesso pleno e irrestrito às dependências das clínicas, sem nenhum tipo de condicionamento bem como determinou-se que se oficiasse à Autarquia Municipal de Saúde - AMS para que proceda às devidas fiscalizações junto às clínicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

Passaremos a expor o que foi apurado.

2.5. Falhas na Fiscalização e Auditoria dos Contratos:

Em face dos depoimentos colhidos, constatamos que existem falhas na fiscalização e auditoria dos contratos.

Concluimos que o Plano Operativo Assistencial (POA) é muito simplista e que, ainda que haja Auditoria Operativa permanente, esta não conseguiu detectar todos os problemas elencados pelo MP.

Observou-se ainda que as metas qualitativas e quantitativas elencadas no referido POA são igualmente simplistas e genéricas demais, impossibilitando uma fiscalização e auditoria mais eficientes.

Ademais, o fato de a Comissão de Acompanhamento reunir-se trimestralmente ou em período não superior a seis meses nos pareceu por demais elástico, outro fato que impossibilita fiscalização eficiente.

Atente-se ainda para o fato de que o contrato foi firmado em janeiro de 2015 e a referida Comissão Técnica para avaliação dos contratos só foi instituída em julho de 2016.

Observou-se também que a AMS fazia vistorias anuais, mas que estas eram falhas, visto que em algumas vezes não foi realizado retorno para verificar se foram sanadas as não conformidades encontradas.

Notou-se que em 2016 sequer houve essa vistoria anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

3. CONCLUSÕES

Considerando que já foram encaminhados ao Ministério Público, em 9 de agosto de 2019, os depoimentos colhidos por esta Comissão,

Considerando que esta Comissão já solicitou e a Controladoria Geral do Município já abriu auditoria interna para examinar os fatos e situações verificados nas clínicas, notadamente no que concerne ao fato de que não era dada alta aos pacientes que poderiam ser liberados a fim de se receber mais diárias pagas pelo erário,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS determinou consulta aos Hospitais Gerais visando ampliação da rede de atenção hospitalar na especialidade de psiquiatria, questionando acerca da disponibilidade de leitos de psiquiatria, da qual obteve retorno apenas do Hospital Evangélico de Londrina - HEL, que mostrou interesse em assumir 30 leitos psiquiátricos (os quais podem ser ampliados até 60) desde que seja feita dação em pagamento por meio de imóveis para quitar dívida do Município com o HEL de cerca de R\$14.000.000,00, cuja proposta está sendo analisada pela PGM,

Considerando que a SMS determinou a abertura de chamamento público visando verificar o interesse de eventuais prestadores a se habilitarem perante o Ministério da Saúde para compor a rede de atenção hospitalar de psiquiatria, ainda em elaboração (CI nº 16/2019 – GAB/SMS),

A partir das análises quanto aos fatos pormenorizados neste Relatório, a Comissão Especial ratifica o entendimento do Ministério Público, como já o fez em ofício encaminhado ao Prefeito em 23 de abril) no sentido de que seja feita a imediata rescisão unilateral dos contratos firmados com a Clínica Psiquiátrica de Londrina e com a Villa Normanda Clínica Psiquiátrica Comunitária (consoante também entenderam os PAPs - Procedimentos Administrativos de Penalidade), tendo em vista a gravidade das denúncias apuradas por aquele Parquet, denúncias estas que inclusive foram aceitas pelo Judiciário,



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

Entendemos que devam ser feitos os seguintes encaminhamentos:

4. ENCAMINHAMENTOS

Esta Comissão Especial nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Casa, diante das informações obtidas, indica os seguintes encaminhamentos a partir das conclusões e investigações por ela realizadas durante seus trabalhos:

4.1. Primeiro Encaminhamento:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior, para que tome as seguintes providências (reiterando o planejamento estratégico que se iniciou em 2014 com a participação da equipe da Coordenação Estadual de Saúde Mental e colaboradores):

I - Necessidade de, em seu papel regulador, estimular a criação de políticas municipais em consonância com a Reforma Psiquiátrica Brasileira, articular as negociações realizadas, fiscalizar (controle, avaliação e acompanhamento) e oferecer suporte técnico às equipes;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

II - Melhorar o acesso aos diversos pontos de atenção, em especial na APS³ e situações de urgência e emergência;

III - melhorar a qualidade e resolutividade em saúde mental nos diversos pontos de atenção da rede;

IV - fomentar ações de promoção à saúde, prevenção de agravos em saúde mental e reabilitação psicossocial, por meio de ações intersetoriais e na sociedade civil;

V - viabilizar sistema de apoio (assistência farmacêutica, diagnóstico e informações) e logístico (transporte e regulação);

VI - desenvolver um modelo de gestão articulada com outras áreas governamentais e sociedade civil que proporcione saúde mental a toda população parananense, com vistas a se reduzir os anos vividos com incapacidade por sofrimento ou transtorno mental e/ou com necessidades decorrentes do uso de drogas;

VII - desenhar/organizar a Rede de Atenção à Saúde Mental, com definição das competências de cada ponto de atenção, incluindo sistemas logísticos e de apoio;

VIII - Implantar o plano de qualificação dos pontos de atenção na Rede de Atenção à Saúde Mental por meio de Política Estadual de Educação Permanente em Saúde;

IX - Implantar e implementar novas tecnologias de abordagem e cuidado na Rede de Atenção à Saúde Mental;

³ Atenção Primária à Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das
Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina
(Requerimento nº 36/2019)*

X - Implantar o plano de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção à Saúde Mental; e

XII - Garantir recurso financeiro estadual para os serviços da Rede de Atenção à Saúde Mental, segundo critérios de qualidade preestabelecidos.

Entendemos que devam ser trabalhados os seguintes pontos da **rede de atenção primária à saúde mental** para cada macroregião do Estado (**Planilha 1 anexa** a este relatório – **Anexo I**).

Entendemos, também, que devam ser trabalhados os seguintes pontos da **rede de atenção secundária à saúde mental** para cada macroregião do Estado (**Planilha 2 anexa** a este relatório – **Anexo II**).

Indicamos ainda ao Senhor Governador o seguinte:

I - Considerando que Londrina tem hoje cerca de um quarto dos leitos de psiquiatria do Estado, consoante informado pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitamos que o Estado, em seu papel regulador, faça a ampliação desses leitos, haja vista que a demanda é bem maior do que a disponibilidade;

II - Considerando que a maioria dos leitos em Londrina, ainda consoante o nosso Secretário Municipal de Saúde, é ocupada por pessoas de fora da cidade e que os pacientes de Londrina são encaminhados para fora da cidade, solicitamos que o Estado, em seu papel regulador, além de ampliar o número de leitos, conforme proposto no item anterior, faça com que os pacientes de Londrina fiquem por aqui e que os demais pacientes fiquem em suas cidades ou próximos delas, quando o serviço não for prestado em sua cidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

III - Fortalecer a prevenção do uso de álcool e outras drogas com ênfase para crianças, adolescentes e jovens;

IV - Articular, expandir e qualificar a rede de cuidado e de reinserção social das pessoas e de suas famílias que têm problemas com álcool e outras drogas;

V - Propiciar acompanhamento psicológico para os servidores que lidam com doentes mentais;

VI - incluir nos contratos de prestação de serviços que os funcionários dos contratados deverão receber acompanhamento psicológico; e

VII - incluir nos contratos que a contratada deverá manter equipe para atendimento da demanda contemplando, além dos profissionais já indicados, dentistas.

4.2. Segundo encaminhamento:

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Londrina, Marcelo Belinati, para conhecimento e providências acerca do material colhido durante os trabalhos desta Comissão Especial, notadamente com relação às seguintes questões:

I - Necessidade urgente da criação de um protocolo de trabalho para a Auditoria Operativa da AMS/DRAS e que esse serviço seja feito diariamente (no período da manhã e da tarde) e não apenas três vezes por semana (no período da manhã), como era feito antes da Operação do MP;

[Handwritten signature in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

II - Necessidade urgente de que essa Auditoria Operativa seja feita por profissionais das áreas de medicina, enfermagem, farmácia, psicologia, assistência social, nutrição, educação física e fisioterapia;

III - Necessidade urgente de melhoria dos instrumentos de controle dos contratos que envolvam os serviços de assistência hospitalar psiquiátrica, notadamente do POA – Plano Operativo Assistencial, que devem ser revisados com a participação dos demais órgãos (Vigilância Sanitária, Conselho Municipal de Saúde - CMS, Conselhos de Farmácia, de Enfermagem, de Medicina, de Psicologia e de Assistência Social);

IV - Necessidade urgente de implementação de visitas conjuntas envolvendo a Auditoria Operativa e os Conselhos (de farmácia, de enfermagem, de medicina, de psicologia, de assistência social, de nutrição, de educação física e de fisioterapia);

V - Necessidade urgente de se oferecer treinamentos e capacitações aos servidores envolvidos com esses serviços, dada a especificidade da matéria;

VI - Necessidade urgente de contratação de mais servidores a fim de se viabilizar o disposto no item I;

VII - Necessidade de investimento na atenção básica e na atenção residencial de caráter transitório a fim de que os problemas sejam detectados mais precocemente e tratados de forma mais simplificada para que a internação seja a última opção;

VIII - Fortalecer a prevenção do uso de álcool e outras drogas, com ênfase para crianças, adolescentes e jovens;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

IX - Articular, expandir e qualificar a rede de cuidado e de reinserção social das pessoas e de suas famílias que têm problemas com álcool e outras drogas;

X - Necessidade urgente de estudos com vistas à criação de mais dois CAPS infantil, além do já existente;

XI - Necessidade urgente de se implementar efetivamente uma política de saúde mental, em consonância com a Reforma Psiquiátrica; e

XII – Necessidade urgente de se implementar um plano de monitoramento e avaliação dos serviços prestados e sua evolução comparativa no decorrer dos anos.

4.3. Terceiro Encaminhamento:

À **Corregedoria Geral do Município da Prefeitura de Londrina** para que sejam analisadas e eventualmente tomadas providências em relação às responsabilidades dos servidores de carreira do Município que atuaram diretamente na fiscalização e auditoria das clínicas que não detectaram as irregularidades ali ocorridas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

4.4. Quarto Encaminhamento:

Ao **Senhor Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Luiz Soares Koury**, a fim de que rediscuta o papel da Comissão de Saúde Mental com vistas a uma atuação mais efetiva na fiscalização, avaliação, inspeção e vistoria dos serviços psiquiátricos prestados. Há necessidade também de se implementar efetivamente uma política municipal de saúde mental, em consonância com a Reforma Psiquiátrica.

4.5. Quinto Encaminhamento:

À **Senhora Promotora de Justiça do Ministério Público Estadual da 24ª Promotoria de Justiça de Londrina - Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, à Saúde e à Saúde do Trabalhador, e da Habitação e Urbanismo da Comarca de Londrina, Susana Broglia Feitosa de Lacerda**, para conhecimento e tomada das providências que entender convenientes acerca do Relatório resultante dos trabalhos desta Comissão Especial.

4.6. Sexto Encaminhamento:

Ao **Senhor Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Carlos Felipe Marcondes Machado**, para que se envie, **Quadrimestralmente**, à Comissão de Seguridade Social da Câmara Municipal de Londrina, informações quantitativas detalhadas sobre o atendimento aos pacientes



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

com entrada na Rede Municipal de Saúde e também de Atenção à Saúde Mental pelo SUS a fim de se avaliar a evolução dos seguintes indicadores:

I - Quantidade de atendimentos em cada UBS - Unidade Básica de Saúde às pessoas acometidas por sofrimento ou transtorno mental, detalhando: sexo, faixa etária (criança, adolescente, adulto e idoso), se tem endereço fixo ou está em situação de rua, e em qual cidade tem endereço fixo;

II - Quantidade de atendimentos nos CAPS – Centros de Atendimentos Psicossociais III e CAPS AD detalhando: sexo, faixa etária (criança, adolescente, adulto e idoso), se tem endereço fixo ou está em situação de rua, em qual cidade tem endereço fixo, se é usuário de álcool ou droga (especificar qual o tipo), tipos de transtornos de saúde mental (elencar os principais), quantos estão no Tratamento Intensivo, Semi-intensivo e Não-intensivo (considerar a quantidade ao final do quadrimestre);

III - Quantidade de pacientes encaminhados às Clínicas e Hospitais Psiquiátricos conveniados detalhando: sexo e faixa etária (criança, adolescente, adulto e idoso);

IV - Quantidade de atendimentos no CAPS i – Centro de Atendimento Psicossocial Infantil detalhando: sexo, idade, tipos de transtornos de saúde mental (elencar os principais), quantos estão no Tratamento Intensivo, Semi-intensivo e Não-intensivo (considerar a quantidade ao final do quadrimestre); e

V – Outros quantitativos e divisores que a **Autarquia Municipal de Saúde** considere importantes e necessários para análise evolutiva sobre saúde mental.

Esse **quadro**, deve ser realizado, de **forma padronizada em todos os anos** para que se consiga esse **instrumento comparativo** para **verificação de alternativas de melhorias e tomadas de ações** para sua **resolutividade**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

É O RELATÓRIO.

Londrina, 24 de setembro de 2019.

A Comissão Especial – Requerimento nº 36/2019:


VEREADOR ROBERTO FÚ
PRESIDENTE


VEREADOR VILSON BITTENCOURT
RELATOR


VEREADOR EDUARDO TOMINGA
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina (Requerimento nº 36/2019)

ANEXO I

LD
Fui G

Planilha 1

PONTO DE ATENÇÃO	COMPETÊNCIA DO PONTO DE ATENÇÃO	TERRITÓRIO SANITÁRIO
Domicílio	<ul style="list-style-type: none"> * Autocuidado * Busca ativa * Atenção domiciliar * Identificação de fatores de risco e de proteção 	Domicílio
Grupos de ajuda mútua	<ul style="list-style-type: none"> * Acolhimento * Socialização/reinserção * Ajuda entre pares * Informação * Compartilhamento de vivências 	Comunidade
Consultório na rua	<ul style="list-style-type: none"> * Acolhimento * Redução de danos * Busca ativa * Cadastramento * Identificação de riscos * Orientação e encaminhamentos * Vínculo 	Rua
UBS/ESF	<ul style="list-style-type: none"> * Acolhimento * Estratificação de risco * Ordenamento do cuidado * Articulação da Rede Intra e Intersetorial * Cadastramento * Vínculo * Responsabilidade pelos usuários de seu território * Garantia do cuidado e da resolubilidade de atenção Para o usuário de baixo e médio risco * Compartilhamento com o CAPS do cuidado ao Usuário de alto risco * Educação em saúde * Atividades coletivas 	Território de abrangência
Academia da Saúde	<ul style="list-style-type: none"> * Práticas corporais/ atividades físicas * Práticas artísticas * Promoção de atividades de segurança alimentar e Nutricional e de educação alimentar * Planejamento das ações em conjunto com a Equipe de APS 	Território de abrangência
NASF/ Equipe matricial	<ul style="list-style-type: none"> * Matriciamento * Atendimento multiprofissional * Compartilhamento do cuidado ao usuário de médio Risco * Compartilhamento do cuidado ao usuário de alto Risco – para municípios que não possuem CAPS * Educação permanente da APS 	Território de abrangência
CRAS	<ul style="list-style-type: none"> * Identificação de fatores de risco e de proteção * Encaminhamentos * Promoção da saúde mental e prevenção de agravos * Reinserção social * Viabilização do acesso às condições de cidadania * Atenção às famílias 	Território de abrangência
Escolas	<ul style="list-style-type: none"> * Prevenção de agravos e promoção da saúde mental * Identificação de fatores de risco e de proteção * Encaminhamentos * Inclusão * Orientação familiar * Programa saúde da escola (PSE) 	Território de abrangência
Associações, ONGs, Centro de convivência, Igrejas e similares	<ul style="list-style-type: none"> * Acolhimento * Socialização * Reinserção social * Promoção da saúde 	Comunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

*Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações decorrentes das
Denúncias relativas ao Atendimento de Clínicas Psiquiátricas de Londrina
(Requerimento nº 36/2019)*

ANEXO II

[Handwritten signatures]

Planilha 2

PONTO DE ATENÇÃO	COMPETÊNCIA DO PONTO DE ATENÇÃO	TERRITÓRIO SANITÁRIO
CAPS	<ul style="list-style-type: none"> * Acolhimento * Reabilitação psicossocial (reinserção social, assembleias, oficinas, atenção aos familiares, projeto de geração de renda, atividades em grupo ou coletivas, etc) * Projeto Terapêutico Singular * Matriciamento * Compartilhamento com a APS do cuidado ao usuário de alto risco * Atenção às situações de crises * Hospitalidade noturna (CAPS III e ad III) * Atendimento multiprofissional * Articulação de redes intra e intersetoriais * Redução de danos * Acompanhamento de SRT – Serviço residencial Terapêutico (caso tenha SRT vinculado) * Definição de acolhimento na UA e no serviço de Atenção em Regime residencial (caso tenha estes serviços vinculados) 	Território de abrangência
CREAS	<ul style="list-style-type: none"> * Ofertar e referenciar serviços especializados continuado para familiares e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ameaça e/ou violação de direitos. 	Território de abrangência
Unidade de Acolhimento ou Serviço de Atenção Em Regime Residencial	<ul style="list-style-type: none"> * Acolhimento definido pelo CAPS * Acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório * Moradia transitória com saída programada * Vinculação ao CAPS * Projeto Terapêutico Singular em conjunto com o CAPS * Atenção aos familiares * Articulação com a Rede Intersetorial visando a reinserção social, familiar e laboral 	Território de abrangência
Centro Regional de Atenção Especializada	<ul style="list-style-type: none"> * Tutoria / Telessaúde * Matriciamento (supervisão, capacitação, etc) * Atenção ao usuário de médio risco referenciado pelo APS * Atenção ao usuário de alto risco referenciado pelo APS – para municípios que não possuem CAPS * Atendimento multiprofissional * Ações de prevenção e promoção da saúde mental em conjunto com os municípios * Compartilhamento com APS do cuidado ao Usuário de médio risco 	Regional de Saúde
Hospital Geral	<ul style="list-style-type: none"> * Atendimento aos usuários de médio e alto risco, após esgotados os outros recursos terapêuticos * Atendimento à crise * Internamento de curta permanência * Atendimento às comorbidades clínicas * Remissão de sintomas e estabilização do quadro clínico-psiquiátrico * Referenciar para a continuidade do cuidado * Orientação aos familiares 	Território de abrangência
Hospital especializado em psiquiatria	<ul style="list-style-type: none"> * Atendimento aos usuários de alto risco, após esgotados os outros recursos terapêuticos * Atendimento à crise * Orientação aos familiares * Remissão de sintomas e estabilização do quadro clínico-psiquiátrico * Referenciar para continuidade do cuidado * Internamento de curta permanência 	Território de abrangência
Pronto Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> * Atendimento à crise * Classificação de risco (clínico/psiquiátrico) * Orientação aos familiares * Referenciar para continuidade do cuidado 	Território de abrangência
SRT	<ul style="list-style-type: none"> * Atendimento de egressos de HP e HCTP de Longa permanência e sem vínculo familiar * Moradia * Reinserção social e reabilitação psicossocial * Vinculado ao CAPS 	Comunidade